



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***

**LEI N°006/2004.**

**“Estabelece os valores dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Água Doce do Norte – ES, para a Legislatura 2005-2008, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE DECRETOU e ELE sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Estabelecer em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura 2005-2008.

**Parágrafo Único** – O Subsídio mensal dos Adjuntos de Secretários Municipais fica estabelecido em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 2º.** Os Subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º.** Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na lei do Orçamento Anual do Município de Água Doce do Norte – ES.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as leis 159/2000 de 21 de setembro de 2000, 001/2001 de 02 de janeiro de 2001, 023/2001 de 02 de julho de 2001, 024/2001 de 02 de julho de 2001.

Gabinete do prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 20 de setembro de 2004.

**JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES  
RECEBIDO POR FAX Nº 40  
UNIDADE DE AVISOS DE ACORDO COM  
A LEI ORÇAMENTAL Nº 111/01  
2004/09/20  
1